



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.283, de 15 de março de 2022.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão – 06 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade – 03 Divisão de Educação Fundamental - MDE  
Função – 12 Educação  
Subfunção – 361 Ensino Fundamental  
Programa – 0047 Ensino Fundamental  
Atividade – 2.674 PROGRAMA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS  
Recurso – 1 – Livre

3470	3.3.90.32.00.00.00.00.0001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
3471	3.3.90.92.00.00.00.00.0001	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00

**Art. 2º.** Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo 1º deste Decreto, e a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 10 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
Unidade – 01 Reserva de Contingência  
Função – 99 Reserva de Contingência  
Subfunção – 999 Reserva de Contingência  
Programa – 9999 Reserva de Contingência  
Atividade – 2.235 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
Recurso – Livre

3237	9.9.99.99.00.00.00.00.0001	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	101.000,00
------	----------------------------	---	------------

**Art. 3º.** Ficam incluídas no PPA 2022/2025 e LDO 2022, para o exercício de 2022 a Ação 0047.13 (*Programa Municipal de Fornecimento de Absorventes Higiênicos*), do Programa 0047 (*Ensino Fundamental*), no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), no Órgão 06 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), em conformidade com o artigo 15 do Plano Plurianual - Lei Municipal nº 5.236 de 11 de agosto de 2021, e em conformidade com o artigo 4º da LDO – Lei Municipal nº 5.250 de 26 de outubro de 2021, conforme quadro abaixo .



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PPA 2022-2025**  
**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0047 – Ensino Fundamental					
0047.13 – Programa Municipal de Fornecimento de Absorventes Higiênicos	Despesa com material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina. Reduzir faltas em dias letivos de alunas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.		R\$ 101.000,00	2022 2023 2024 2025	Livre

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 15 de março de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,  
Secretária Municipal da Administração.